



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº854, de 09 de julho de 1.992

=====

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Especial e dá Providências.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de CR\$-2.000.000,00(Dois Milhões de Cruzeiros) para atender às despesas com a Lei Municipal Nº851/92 para manutenção e custeio das atividades da Associação Atlética Jambeirense, sob a seguinte classificação:

05.04 - ESPORTES RECREAÇÃO E CULTURA

3231 - Subvenções Sociais

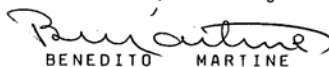
Associação Atlética Jambeirense

CR\$-2.000.000,00.

ARTIGO 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nas formas da legislação vigente e em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

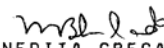
ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 09 de julho de 1.992.


BENEDITO MARTINE

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 09 de julho de 1.992.


MARIA BENEDITA GREGATI MACHADO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA